

Trabalho de Conclusão de Curso (2019)

LICITAÇÕES PÚBLICAS: UM ESTUDO COMPARATIVO ENTRE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS A LUZ DA ECONOMICIDADE

Herculano Benevides de Souza Neto¹, Antônio Erivando Xavier Júnior²

Resumo: O presente estudo tem como principal objetivo analisar se as contratações públicas por meio de licitação estão cumprindo com o princípio da economicidade. Para tanto esta pesquisa analisará se as contratações públicas de bens de consumo por meio de licitações realizadas pelos órgãos públicos: Prefeitura Municipal de Mossoró e Universidade Federal do Semi-Árido – UFRSA tem valores semelhantes aos que uma empresa privada de grande porte do município de Mossoró, costuma adquirir em suas pesquisas de mercado para as suas contratações de bens e serviços. Para o devido fim, foi utilizado o método de pesquisa comparativo, devido ser o que mais se ajusta a análise dos dados, de forma qualitativa, as contratações analisadas se deram durante o exercício de 2018, a coleta de dados se deu exclusivamente pela internet, por meio de consulta aos portais de transparência, de onde foram coletadas notas de empenhos, ao qual foram selecionados itens que foram objeto de contratações das instituições públicas, comparando com os itens obtidos nos pedidos de compras da instituição privada, foram selecionados itens que seriam de uso de consumo para ambos, após a triagem dos itens, foram confrontados os preços de aquisição dos órgãos públicos comparados aos preço adquirido pela empresa privada, confrontando os resultados obtidos. Fica evidente, conforme as notas de empenho coletadas, que mesmo utilizando as modalidades de pregões: eletrônico e presenciais, os órgãos públicos, na grande maioria dos itens contratados, não obtiveram economicidade em suas aquisições para o material de uso e consumo, conforme ocorrido na contratação do item: vassoura de palha que obteve sobre preço de 591,53% pela Universidade Federal do Semi – Árido - UFRSA e 641,53% de sobre preço contratado pela Prefeitura de Mossoró. A não economicidade ocorreu em 83,34% dos itens analisados, gerando o gasto de R\$ 84.163,02 referente aos itens contratados pela Universidade federal do Semi-Árido - UFRSA e 92,69% dos itens analisados e contratados pela Prefeitura de Mossoró gerando o gasto de R\$ 55.475,77, causando ao todo um gasto global a mais ao erário público de R\$ 139.638,79 para o referido ano.

Palavras-chave: Licitação. Setor público. Economicidade

1 INTRODUÇÃO

A aquisição de bens e serviço por parte do setor público é muito significativa, Segundo (VALENTE, 2011) o consumo do setor público tem impacto na economia de aproximadamente 15% do produto interno bruto – PIB, levando em relação esses números, existe a preocupação com relação as compras realizadas pelos entes públicos, se estão ocorrendo conforme determina a lei, principalmente no que preza pela eficiência e o princípio da economicidade, no ato da realização de aquisições de bens e contratações de serviços. Com o decreto da Lei Nº 8666, de 21 de julho de 1993, que regulamenta o art 37,

¹ Bacharelando em Ciências Contábeis pela UFRSA.

² Professor Adjunto II da UFRSA, Doutor em Administração pela PUC-PR

inciso XXI, da Constituição Federal, que institui as normas para licitações e contratos da administração pública e da outras providencias, todos os órgãos públicos, tem por obrigação realização de licitações para contratações de bens ou serviços para poder dar continuidade as suas atividades ou prestação de serviço à sociedade.

Se faz necessário a preocupação com o setor público em relação ao que os gestores públicos estão aplicando no processo de avaliação da licitação pública, se estão cumprindo o princípio da economicidade, que estar expressa na CF/88, Art 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Segundo Meirelles (2004) a Administração Pública tem como objetivo selecionar a proposta que venha ser mais vantajosa para o setor público.

O setor privado, assim como os órgãos públicos, tem a necessidade de realizar a contratações de bens e serviços para poder manter seus negócios em pleno funcionamento e para realizar a suas aquisições eles utilizam em sua grande maioria a modalidade de pesquisa de preço, onde consegue realizar a comparação de preços entre os diversos fornecedores disponíveis, que lhe proporcione as melhores condições preço e prazo de pagamento, com o avanço da tecnologia criou-se diversos mecanismos que facilitam com que as empresas consigam realizar suas compras de qualquer lugar com o melhor preço e qualidade disponível.

No tocante as aquisições que são realizadas pelo setor público no que diz respeito a superfaturamento de preço, ainda que existam os mecanismos de fiscalização e proteção do erário público regido por força de lei que busque ao máximo dificultar essa pratica, é constatado constantemente pelos órgãos fiscalizadores como o Tribunal de Conta da União, Tribunais de Contas Estaduais e o Ministério Público Federal, essa pratica pelos gestores públicos em todo país. Pode ser citado o caso do polo petroquímico da Petrobras no estado do Rio de Janeiro, denominado Comperj, obra que teve investimento de bilhões de reais, porem no momento atual se encontra parado.

Há grande diferença em relação as contratações entre setores públicos e privados, devido a suas particularidades, no setor público a burocratização deveria introduzir maior transparência e economicidade para o processo de contratação, porem esse excesso de burocracia faz com que seja o oposto do desejável. No setor privado têm-se fiscalizações internas e cobranças por metas a serem alcançadas esse processo tende a ser mais simples de maior transparência e beneficiando as empresas.

Diante do exposto, o presente estudo tem como objetivo buscar entender o seguinte problema: **As contratações públicas por meio de licitação estão cumprindo com o princípio da economicidade?** O presente estudo tem como principal objetivo: Analisar se as contratações públicas por meio de licitação estão cumprindo com o princípio da economicidade. Para tanto será analisado se as contratações públicas de bens de consumo por meio de licitações realizadas pelos órgãos públicos: Prefeitura Municipal de Mossoró e Universidade Federal do Semi-Árido – Ufersa, tem valores semelhantes aos que uma empresa privada de grande porte do município de Mossoró, costuma adquirir em suas pesquisas de mercado para as suas contratações de bens e serviços.

Serão realizados levantamentos de preços referentes às aquisições de bens como: equipamentos de informática, suprimentos de uso e consumo como material de limpeza, expediente, gêneros alimentícios, automotivos e construção civil, itens referentes aos que são adquiridos para manutenção das instituições públicas, haverá os estudos relativos aos valores referentes às compras da instituição privada na aquisição desses itens, a serem comparados aos adquiridos no setor público e serão analisadas e comparadas essas aquisições de suprimentos, se estão de acordo com a luz do princípio da economicidade.

Este presente estudo tem como abordagem, analisar as disparidades em relação aos preços que estão contidas nas licitações públicas em comparação ao que o setor privado tem em suas pesquisas de mercado, o estudo tem como enfoque a análise e a

comparabilidade em relação às aquisições por parte do setor público, venha a ter valores equiparados aos encontrados pelo setor privado.

As análises colhidas no decorrer do estudo poderá servir como balizadores para as instituições públicas estudadas, poderão ser utilizados para que os órgãos públicos possam verificar o quanto suas compras estão em conformidade com que as instituições privadas estão praticando.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO

Para atingir o grau de formalismo necessário à administração pública, realiza-se o processo de licitação, que nada mais é do que encontrar o melhor preço para o produto que se deseja adquirir, garantindo a legalidade em todas as etapas do procedimento. Por anos, os processos adotados pela Administração pública no que se refere à seleção de particulares interessados em oferecer bens ao Estado eram tratados com o termo concorrência (CARVALHO, 2008).

Utiliza-se o termo licitação, de origem do latim *licitatione*, que significa procedimento no qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa de um particular em relação à compra de bens e/ou serviços e demais transações. Dessa forma, o vocábulo licitação passou a abranger todos os procedimentos concorrenciais, contemplando o sentido global adotado no Código da Contabilidade Pública da União e seu respectivo Regulamento. (MOTTA, 2002). Como trata a Lei nº 8.666/93.

A partir da promulgação da Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, trouxe menção à obrigatoriedade de que todas as aquisições ou contratações de serviços públicos por partes da administração direta e indireta sejam realizados através de licitações públicas, isso através de suas diversas modalidades como: Convite, Concurso, Tomada de preço, Concorrência, leilão e Pregão.

A jurista Maurano (2007), afirma que “a partir de 1988 a licitação recebeu status de princípio constitucional, de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de todos os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios” (MAURANO, 2007). O que acaba de tornar a Constituição Federal de 1988 o divisor das licitações no Brasil. Agora para a aquisição de produtos e/ou serviços, passou a ser exigido da administração pública o respeito a certos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988: legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Barros (2001) reafirma a importância da Constituição de 1988 para a releitura dos deveres da administração pública no que diz respeito à licitação e seus objetivos:

O Brasil, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, iniciou sua escalada para uma tentativa de melhoria da Administração Pública, trazendo expressamente em seu art. 37, caput, diversos princípios, (...) uns já anteriormente positivados, e outros não, todos, no entanto, objetivando incutir na mentalidade do administrador público, a seriedade com que deve ser tratado o Erário. (BARROS, 2001).

Em seus estudos Peixoto (2007) nos diz que “somente a partir da década de 90 a licitação sofreu profundas e importantes mudanças na sua forma procedimental, alterando significativamente a forma e os resultados do certame” (PEIXOTO, 2007).

Em substituição ao Decreto 2.300/86, em 1993 surge a Lei 8.666 que “Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços (inclusive de publicidade), compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (LEI 8666/93). Consolidando as cinco modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Entretanto, diversos autores citam certos problemas encontrados na aplicação da Lei nº 8.666/93, causados principalmente pelo seu caráter altamente burocrático e engessado.

No decorrer dos anos, a constituição de 1988 sofreu diversas modificações, partindo de emendas editáveis ao longo do tempo. Entre essas mudanças, em 1998 por meio da

Emenda Constitucional nº.19, é acrescida o princípio da eficiência. Domingues (2003), afirma que “o princípio da eficiência é o mais moderno da função administrativa pública, que não se satisfaz apenas em cumprir com a legalidade de seus atos, mas também exige resultados positivos para o serviço público no atendimento das necessidades da sociedade e de seus membros” (DOMINGUES, 2003).

No ano de 2002, pela Lei nº 10.520 de julho de 2002, é normalizada, em todo território brasileiro, a nova modalidade de licitação denominada pregão. O propósito dessa nova modalidade foi flexibilizar os trâmites para a aquisição de bens e serviços, trazendo uma inovação para o campo das compras públicas (SPRICIGO; FONSECA, 2008). Além de atuar como alternativa para dar maior celeridade, transparência e diminuir a burocracia do processo licitatório tradicional, com a informatização do serviço público, o governo criou o Pregão eletrônico modalidade concebida através do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 (Brasil, 2005). Para Dib (2005), “a própria legislação, direcionada para setores específicos, vem se encarregando de flexibilizar as modalidades estabelecidas, buscando uma redução de controles e simplificação das rotinas na licitação” (DIB, 2005)

Para Peixoto (2005), “a troca, o acesso e a disponibilização de informações na Internet, no campo da Administração Pública, veio facilitar um grande número de atividades, além de modernizar o serviço público e incrementar, especificamente, a Licitação” (PEIXOTO, 2005). Para o mesmo Peixoto (2005), a internet, além de flexibilizar processos, encurtou distâncias, pois...

[...] em qualquer ponto do Brasil uma empresa pode acessar a íntegra de um Edital de qualquer órgão da Administração Pública (desde que disponibilizado na rede) verificando o interesse ou não de participar do certame; ou ainda participar do pregão eletrônico, sem que seja necessário comparecer ao ente licitante. Além do mais, as Comissões de Licitação podem ter acesso à vasta Jurisprudência para subsidiar suas decisões; procurar livros em bibliotecas virtuais; ter informações sobre certidões que comprovem a regularidade fiscal de um determinado licitante; etc. (PEIXOTO, 2005).

Em contrapartida autores como De Oliveira (2005) afirmam que, “apesar da instituição do pregão visar à celeridade e a simplificação dos procedimentos licitatórios, ainda é possível observar a lentidão na finalização de muitos processos de compra de bens e serviços em diversos órgãos da Administração Pública” (DE OLIVEIRA, 2005).

As organizações da Administração Pública, da mesma maneira que as suas semelhantes de direito privado, utilizam-se de materiais e serviços para a realização das suas atividades. Para ter acesso a esse conjunto de recursos operacionais formaliza contratos administrativos com terceiros. Diferentemente, no entanto, das instituições de direito privado, a Administração Pública deve observar o que prega a legislação, mais especificamente o artigo 37 da Constituição Federal, para realizar essas contratações (SPRICIGO; FONSECA, 2008).

Dessa maneira é editada a lei federal 8.666 de 1993, que veio para regulamentar o artigo 37, inciso XXI, instituindo as regras gerais para realizações das licitações e contratos da administração pública e das outras providências, essa lei tem como objetivo, dar embasamento jurídico aos gestores públicos e os órgãos públicos, para que consigam realizar suas aquisições, fazendo com que a máquina pública, consiga realizar a prestação de serviços junto aos cidadãos (BRASIL, 1993).

Em razão da criação da lei citada, 8.666 de 1993, (Brasil, 1993) houve a necessidade de dar destaque aos princípios que estão incorporados na referida lei, estando nela contida conforme sequência: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo. A eficiência foi caracterizada como princípio a partir da emenda constitucional nº19 de julho de 1998, e economicidade estarem incluídas, no Art.70 da Constituição Federal de 1988, (BRASIL, 1988).

O princípio da Legalidade nos procedimentos de licitação, esse princípio vincula os licitantes e a administração pública às regras estabelecidas, nas normas e princípios em vigor. O princípio da Isonomia significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir em todas as fases da licitação. Princípio da Impessoalidade obriga a administração a observar nas suas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos da licitação. Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa diz respeito a conduta dos licitantes e dos agentes públicos tem que ser, além de lícita, compatível com a moral, ética, os bons costumes e as regras da boa administração. Princípio da Publicidade diz que qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório obriga a administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório. E o princípio do Julgamento Objetivo significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria administração (DI PIETRO, 2006).

Ávila (2005) constata que os princípios permitem a consideração de aspectos concretos e individuais, sem que se constituem obstáculos institucionais, nesse contexto serão abordados e estudados a profundo para o presente trabalho os princípios da Eficiência e o Princípio da Economicidade.

O Princípio da Eficiência está contido na constituição federal através da emenda constitucional Nº 19 de 1998, esse princípio tem como objetivo a buscar pelos melhores resultados para coisa pública, (Brasil, 1998). Abrucio (2007) enfatiza que o princípio da eficiência tem a capacidade de gerenciar os recursos disponíveis do ente público e da população, gerando redução dos gastos governamentais. Com a disponibilidade cada vez mais escassa de recurso financeiros por parte dos entes públicos, se faz necessário que o gestor público utilize do princípio a pouco citado para que consiga realizar de forma mais robusta suas contratações de bens e serviços, com o mínimo recursos disponíveis.

O princípio da economicidade vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos (ROSA, 2011). De acordo como expresso pelo referido autor, a licitação pública em suas mais diversas modalidades tem como objetivo alcançar a proposta mais vantajosa, em relação à economia, gênero, qualidade e quantidade. “A constituição federal de 1988, concede autonomia ao principio da economicidade por meio de seu Art. 70, caput, e a fiscalização de sua observação compete aos órgãos internos e externo de controle de atividades financeiras da administração” (BRUNO, 2008).

Ambos os princípios mencionados, têm papeis semelhantes e se completam de acordo com Alexandrino e Paulo (2010), a ideia de eficiência aproxima-se da economicidade, referindo-se esta ultima ao controle financeiro da administração pública. A incessante busca da proposta mais vantajosa que venha ser oferecida, em relação ao menor custo para o setor público, tem que ser acompanhado da fiscalização em relação a exigência de qualidade ao produto ou serviço oferecido conforme determina o princípio da eficiência.

2.2 CONTRATAÇÕES NO SETOR PRIVADO

Ao comprar, o Estado, deve seguir as determinações da legislação, obedecendo a um procedimento formal estabelecido em lei, visando a um maior controle dos atos praticados pelos agentes públicos. Em contrapartida, ao setor privado tudo é permitido desde que não esteja proibido em Lei e ao setor público somente é permitido o que está prescrito em Lei (ANDREÃO, 2015).

A regra, pois, aos particulares, é a liberdade de agir. As limitações, positivas ou negativas, deverão estar expressas em leis. Aos agentes públicos, todavia, tal princípio é inverso. A liberdade de agir encontra sua fonte legítima e exclusiva nas leis. Não havendo leis outorgando campo de movimentação, não há liberdade de agir. Os agentes públicos, na ausência das previsões legais para seus atos, ficam irremediavelmente paralisados, inertes, impossibilitados de atuação. (OSÓRIO, 1998, p. 126-127)

As compras e contratações de serviços por partes do setor privado têm características semelhantes com as que são realizadas pelo setor público, ambos buscam adquirir bens e serviços com as melhores condições de preço, qualidade e prazo, apesar das aquisições realizadas na iniciativa privadas, não se tem o mesmo nível de burocracia, como se faz necessário no setor público, dentro do organograma da empresa, tem-se a busca pela criação de normas para direcionar os compradores, de como serão realizados os processos para aquisição de suprimentos e contratações de serviços. “Enquanto o setor privado visa uma geração de valor para seus acionistas e stakeholders, o setor público busca corrigir a ineficiência do mercado a fim de gerar valor e satisfazer as necessidades do cidadão”. (BERTIOL, 2012).

De acordo com Dellari (1993, p. 29) o setor privado tem liberdade para realizar suas aquisições conforme o que for mais conveniente, de forma não haver impedimentos legais, o setor público tem obrigatoriedade de seguir o que determina a lei, nesse contexto mostra a diferença em relação aos dois sistemas o quanto burocrático se faz o setor público.

Nas instituições privadas, cada empresa tem suas particularidades em relação ao tamanho da organização, ramos de negócio se têm seus serviços ou produtos direcionados ao poder público ou a toda cadeia de consumidores que possa existir, porém, todas buscam de igual forma a proposta mais vantajosa, pressuposto semelhante ao princípio da economicidade aplicado ao setor público. “Porém, ao contrário das entidades públicas, as empresas privadas não se submetem ao princípio da igualdade, ou seja, elas são livres para escolher o fornecedor que melhor lhe agrada, podendo favorecer aquele que ela desejar” (COSTA, 2000).

As empresas buscam realizar suas aquisições utilizando fatores que as norteiam nas suas decisões em relação às compras, fatores como: Seleção de fornecedores, avaliação dos fornecedores, custo do pedido, tamanho do lote de compra, tempo de reposição, preço e concorrência e especificação do produto. Costa (2009) faz análise em relação aos fatores que influenciaram as atividades de compras nas organizações. Tais análises estão baseadas no modelo de Ansare & Modarres (1999). Com o intuito de apresentar as principais características entre as compras públicas (licitação) e privadas (compras), Costa (2009) examinou as diferenças em relação às análises dos fatores que determinam as aquisições nas empresas. As seguintes análises realizadas foram baseada no modelo de Ansare e Modarres (1999) com ênfase na diferenciação de ambos os sistemas mencionados, moldando ao perfil das instituições nacionais (COSTA, 2000).

Costa (2000), em seu quadro resumido (Quadro 1) demonstrativo das diferenças entre os modelos de compras em empresa privada versus empresa pública, fez uma análise de alguns fatores que influenciam as compras, comparando os dois sistemas.

Quadro 1: Sinopse demonstrativo das diferenças entre os modelos de compras Empresa Privada x Pública

Demonstrativo das diferenças entre modelos de compras		
PARAMETRO	EMPRESA PRIVADA	EMPRESA PUBLICA
SELEÇÃO DE FORNECEDORES	Critério de seleção centrado no fornecedor;	Critério de seleção centrado no produto;
	Negociação; Possibilidade de parceria;	Cotação; Impossibilidade de parceria;
	Critério de seleção centrado no fornecedor (ciclo de vida).	Critério de seleção centrado no produto (no preço).

AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES	Facilidade de usar como critério de avaliação os fornecimentos passados.	Dificuldade de usar como critério de avaliação os fornecimentos passados.
CUSTO DO PEDIDO	Pequenos custos de pedidos;	Grandes custos de pedidos;
	Parcerias fazem tender a zero.	Alto custo de vendas para o fornecedor.
TAMANHO DO LOTE DE COMPRA	Pequeno lote de produtos;	Grande lote de produtos;
	Entrega constante;	Entrega constantes somente com registro de preços ou padronização;
TEMPO DE REPOSIÇÃO	Pequeno;	Grande; Processo obedece a logica cronológica;
	Tende a zero com os sistemas eletrônico.	Apelação jurídica dos participantes pode estender o tempo.
PREÇO E CONCORRENCIA	Concorrência centrada em qualidade, entrega, serviços, preço e tempo de vida do produto.	Concorrência centrada no preço;
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Especificação mais flexível;	Comprador fornece especificação formal no início do processo de compra, que tende, em regra, a ser seguida rigorosamente.
	Fornecedor pode participar do projeto do produto;	
	Modificação na especificação com curva de aprendizado de fabricação.	
Inspeção de qualidade	Pode ser no próprio fornecedor, qualidade garantida; Inspeção de recebimento feita pelo controle de qualidade.	Dificuldade de trabalhar com qualidade garantida; Recebimento feito por uma comissão
Contratos	Longa duração; Flexível na especificação do produto; Incorpora melhora técnica e qualidade; Modificações por negociação; Troca de informação técnica durante o contrato.	Curta duração; Na prática, mais rígido; Especificação formal; Dificuldade para incorporar melhorias técnicas; Dificuldade na troca de informação técnica.
Controle sobre a função	Pequeno nível de formalismo; Controle genérico sobre a função	Grande nível de formalismo; Tudo deve ser documentado; Controle sobre cada processo.

Fonte: COSTA (2000), baseado no modelo de ANSARE & MODARRES (1990).

Para Costa (2000), de acordo com o quadro apresentado o setor público encontra-se em um processo de reestruturação administrativa, buscando uma maior agilidade, transparência e eficiência. Estudo esse que buscou os conceitos, os procedimentos e as técnicas do setor de compras das empresas privadas e os comparou com os das organizações públicas, “apontando as diferenças e, sobretudo identificar a possibilidade de aplicar aos órgãos públicos práticas de sucesso das empresas privadas” (ANDREÃO, 2015).

2.3 ESTUDOS ANTERIORES

Neste tópico serão analisados estudos realizados no processo de compras dos setores público e privado. O quadro 2 a seguir demonstra os autores do estudo, o título, o periódico e ano de publicação.

Quadro 2: Artigos Selecionados

Autor(es)	Título	Periódico
Silveira et al. (2012)	Análise do processo de compras do setor público: o caso da Prefeitura Municipal de Dourados/MS	RAIMED - Revista de Administração IMED QUALIS B3
Albiero e Silva (2018)	ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NAS COMPRAS PÚBLICAS VIA PREGÃO ELETRÔNICO: ESTUDO DE CASO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS 42/2012 E 32/2013 REALIZADOS PELO IFPR – CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	ForSCIENCE
Costa (1994)	Sistemas de Compras no Brasil: A lei de licitação e a função de compras da empresa privada	FGV EAESP - CMAE: Dissertações, Mestrado em Administração de Empresas

Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

O primeiro estudo intitulado “Análise do processo de compras do setor público: o caso da Prefeitura Municipal de Dourados/MS” tratou de verificar os processos licitatórios utilizados pela Prefeitura Municipal de Dourados. De acordo com os autores verificou-se que a Prefeitura de Dourados utiliza todos os tipos de compras previstos na Lei 8.666/93, embora que alguns tenham uma incidência maior que outros. Em relação as suas características e valores/limites, verificou-se que os processos licitatórios mais utilizados são convite, dispensa de licitação e pregão presencial, sendo considerado pelos autores do artigo um ponto positivo por parte da Central de Compras e Contratações.

Ainda de acordo com os autores do estudo, embora a Central de Compras e Contratações tenha respeitado o princípio da economicidade (a observação do custo-benefício) com o percentual de economia apresentado em 2008, deve-se ressaltar a dispensa de licitação e a inexigibilidade. Enquanto que a regra geral apresentada na lei é licitar, na Prefeitura Municipal Dourados a maioria de seus processos de compras utiliza mecanismos lícitos, porém resulta em pouca economia aos cofres públicos.

O segundo estudo “Economicidade, eficiência e transparência nas compras públicas via pregão eletrônico: estudo de caso dos pregões eletrônicos 42/2012 e 32/2013 realizados pelo IFPR – Campus Assis Chateaubriand” abordou a preocupação com os gastos públicos, principalmente com os princípios basilares da economicidade, eficiência e transparência, no Instituto Federal do Paraná, focando especificamente dois certames licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como objeto a aquisição de mobiliário em geral para os diversos campi da Instituição.

De acordo com os autores do estudo Instituto Federal do Paraná, especificamente o Campus Assis Chateaubriand obteve êxito quanto à realização dos pregões eletrônicos quando se refere à observância dos princípios da eficiência, da economicidade e da transparência. O maior indicador da eficiência destes certames licitatórios foi à comprovação do princípio da economicidade, demonstrada através do estudo comparativo entre os valores estimados para as referidas aquisições e o real valor da contratação, que estabeleceu um desconto de 42,64% em 2012 e 37,64% em 2013. Para tal, os autores utilizaram de parâmetro o princípio da economicidade. Tendo economia gerada inicialmente pela opção da modalidade escolhida para a realização dos certames licitatórios, o pregão eletrônico.

O terceiro estudo “Sistemas de Compras no Brasil: A lei de licitação e a função de compras da empresa privada” demonstra que o setor público está passando por uma mudança em sua estrutura administrativa, comparando os procedimentos de compras do setor público ao setor privado. O autor alerta para o risco de “privatização das técnicas da Administração Pública”. Essa privatização ocorre segundo o autor quando se ignora a necessária orientação para a imparcialidade dos atos estatais e a realidade de que os processos de responsabilização são diferentes. No qual o setor público deve buscar e

aplicar, quando possível, as técnicas adequadas de administração para aperfeiçoar suas análises e avaliação de resultados. O estudo enfatiza que a diferença entre os sistemas de compras público e privado reside no princípio da isonomia. Segundo o autor “O Estado, para garantir a igualdade entre seus administrados, deve criar uma sistemática administrativa para compras que garanta iguais oportunidades àqueles que queiram fornecer ao serviço público” (COSTA, 1994).

Na época do estudo Costa (1994) identificou que o princípio da isonomia é considerado genericamente, pois trata os vendedores de forma igual, sem considerar as diferenças dos mesmos.

Contudo, tal como os cidadãos, os fornecedores e os produtos adquiridos pelos setores de compras das entidades públicas, mesmo aqueles proximamente relacionados, são, em geral, diferentes entre si (ver "teoria da concorrência monopolística") e esta diferença, na maioria dos casos, é que irá caracterizar o melhor produto e fornecedor (COSTA, 1994, p. 174).

Em suma, o autor do estudo sugere que a época a legislação licitatória deveria ser revista, onde o setor público deveria rever o seu processo de compras, garantindo o princípio da isonomia. Outro ponto de crítica é a burocratização da legislação pertinente. Diz o autor

De tal forma a obsessão com o formalismo passou a dominar as licitações, que a competição se deslocou da oferta das melhores condições de mercado para a arte de cumprir 'todos e cada um dos infinitos papéis e requisitos burocráticos que condicionam a admissibilidade das ofertas (COSTA, 1994, p. 174).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo tem como estrutura metodológica de pesquisa, procedimentos que servirão como balizadores, para buscar orientar como serão os dispositivos para o auxílio na coleta dos dados e análises. A análise será realizada nas licitações públicas referente as aquisições de bens e contratação de serviço realizado pela Prefeitura Municipal de Mossoró e a Universidade Federal do Semi-Árido – Ufersa, em comparação aos preços que são obtido no ato da suas aquisições e de contratações de serviços referente uma empresa de grande porte do ramo de fruticultura irrigada que servirá como comparativo em relação aos valores que são encontrados nas licitações que serão referente ao período de 02/01/2018 a 31/12/2018, se estão cumprindo com princípio da economicidade.

O método de pesquisa a ser utilizado no estudo, será o comparativo devido sua especificidade em análise de dados, contribuindo para a averiguação dos preços encontrados nas licitações que foram contratadas pelos órgãos estudados, se as mesmas têm valores semelhantes aos que são adquiridos pela empresa de grande porte que estar localizada no mesmo município das instituições estudadas.

A pesquisa terá como objetivo central a comparação entre o preço de referência que o consumidor ou empresa privada obtém junto ao mercado em geral e o preço que está sendo obtido nos processos licitatórios das instituições públicas estudadas. Após essa apreciação inicial, esses valores serão comparados aos valores obtidos no processo de pesquisa de preço realizado pela empresa privada citada em suas aquisições de bens e serviços. Esse procedimento servirá de base para o comparativo entre as instituições públicas e a empresa privada, se os preços obtidos nos processos licitatórios têm valores que se assemelham ao que estar sendo contratado no mercado em geral e se após essa comparação está sendo cumprindo o princípio da economicidade que tem como objetivo maior a conquista da proposta mais vantajosa para o erário público.

O estudo tem como foco em um estudo multicaso para observância em relação, a como se estar sendo realizado o procedimento referente aos processos licitatórios das instituições públicas citadas e as pesquisas de mercado realizado pela empresa privada na presente pesquisa. Segundo Yin (2005), o uso do estudo de caso é adequado quando se pretende investigar o como e o porquê de um conjunto de eventos contemporâneos. O autor assevera que o estudo de caso é uma investigação empírica que permite o estudo de um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos.

O problema do estudo foi fundamentado de forma qualitativa não utilizando dados estatísticos, buscando dar maior amplitude as análises de dados coletados referente os processos licitatórios já concluídos das instituições públicas estudadas e a empresa privada. Para coleta de dados referente aos processos licitatórios dos órgãos públicos será utilizado os portais de transparência que estão disponíveis para toda a população e esta nos sites das referidas instituições, onde se buscara as atas das licitações referente ao período de 02/01/2018 a 31/12/2018, referente aos dados da iniciativa privada, será solicitado junto a empresa o acesso aos seus processos de pesquisa de mercado, que é feito por meio de programas de sistema de gestão integrada que é alimentado por meio de informações coletada em tempo real junto aos seus diversos fornecedores. Segundo Beuren (2006) no enfoque qualitativo tem como objetivo dar particularidades ao objeto analisado, apresentando detalhes não possíveis através da pesquisa quantitativa.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

As instituições públicas: Universidade Federal do Semi-Árido – UFERSA e Prefeitura municipal de Mossoró, no ano de 2018 realizaram diversas aquisições de bens de consumo para poder exercer de forma plena suas atividades junto à sociedade. Essas aquisições foram realizadas conforme determina à lei federal 8666/93, os dados apresentados para o presente estudo, foram coletados por meio dos portais de transparências de cada instituição, que estão disponíveis na internet, para a consulta de toda a sociedade.

Por meio das coletas realizadas nos portais de transparências dos órgãos estudados, extraiu – se as notas de empenho, documento que registra todas as informações referentes ao detalhamento da despesa, unidade gestora, gestão, favorecido, valor, fonte dos recursos, categoria da despesa, programa, ação e outras informações do certame que foi realizado.

Durante a extração das notas de empenho, foi constatado que a modalidade de licitação predominante pelos órgãos estudados foi a de pregão, sendo utilizado os dois tipos existentes nessa categoria o pregão presencial e eletrônico, porem houve uma exceção da modalidade de licitação que foi utilizada uma única vez que foi a dispensa de licitação.

A Prefeitura municipal de Mossoró utilizou em sua maior parte o pregão presencial e foi utilizada a dispensa de licitação, a Universidade Federal do Semi-Árido - UFERSA utilizou em todos os processos a modalidade pregão eletrônico.

Para coleta de dados referente às compras realizadas na empresa privada, foi disponibilizado acesso ao banco de dados da empresa, por meio de seu programa de gestão, nesse programa o setor de compras responsável por adquirir os suprimentos da empresa, consegue alimentar o programa com as cotações dos fornecedores e posteriormente o programa consegue analisar qual proposta é a mais vantajosa para empresa.

Durante a coleta dos dados foram extraídos itens adquiridos pelas três instituições em comum, itens que só teriam na empresa privada e Prefeitura de Mossoró e na mesma situação, semelhança entre empresa privada e UFERSA, foram coletados ao todo 55 itens divididos em 6 categorias sendo elas: Material de limpeza, Material de expediente, Informática, gênero alimentícios, diversos, automotivos e construção civil, em cada subgrupo pode se analisar a discrepância de preços em relação as aquisições do setor público comparado ao preço do valor dos itens comprados pelo setor privado, tanto em valores,

como em percentual, o total de economia ou valor pago a mais em relação a quantidades de item correspondente a nota de empenho de cada instituição.

O valor da empresa privada servirá como balizador para avaliar se os preços contratados pelos processos licitatórios vencedores têm valores semelhantes ou a menor que os que são faturados pela empresa privada.

A tabela 1 foi elaborada para demonstrar em valores reais e percentuais as disparidades de preços nas três instituições estudadas.

Tabela 1. Comparação de aquisição entre as intuições públicas e privadas.

Item	Und de Medida	Quant. UFERSA	Quant. PMM	UFERSA	Prefeitura	Empresa Privada	Dif. Em R\$ UFERSA	Dif. Em R\$ PMM	% em relação ao preço da instituição privada - UFERSA	% em relação ao preço da instituição privada - PMM	Valor total pago a mais ou a Menos pela UFERSA	Valor total pago a mais ou a menos pela PMM	Modalidade de licitação - UFERSA	Modalidade de licitação - PMM
Material de Limpeza														
Copo descartável 180 ml com 100 unds - caixa com 25 pct	Caixa	-	113	-	R\$ 105,00	R\$ 47,00	-	R\$ 58,00	-	123,40%	-	R\$ 6.554,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial
Copo descartável 50 ml com 100 unds - caixa com 50 pct	Caixa	-	25	-	R\$ 104,50	R\$ 45,50	-	R\$ 59,00	-	129,67%	-	R\$ 1.475,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial
Papel higiênico 30 mts - fardo c/ 64 und	Fardo	400	-	R\$ 54,75	-	R\$ 31,36	R\$ 23,39	-	74,59%	-	R\$ 9.356,00	-	Pregão eletrônico	Pregão presencial
Papel higiênico - 500 mts	Und	2000	-	R\$ 7,20	-	R\$ 4,25	R\$ 2,95	-	69,41%	-	R\$ 5.900,00	-	Pregão eletrônico	Pregão presencial
Agua sanitária - 1lt	Litro	6000	-	R\$ 1,24	-	R\$ 1,08	R\$ 0,16	-	14,81%	-	R\$ 960,00	-	Pregão eletrônico	Pregão presencial
Fardo de saco de lixo 100 lts - 100 unds	Pacote	800	50	R\$ 16,98	R\$ 23,50	R\$ 9,90	R\$ 7,08	R\$ 13,60	71,52%	137,37%	R\$ 5.664,00	R\$ 680,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial
Rodo 60 cm	Und	100	-	R\$ 16,50	-	R\$ 7,25	R\$ 9,25	-	127,59%	-	R\$ 925,00	-	Pregão eletrônico	Pregão presencial
Rodo 30 cm	Und	100	20	R\$ 7,20	R\$ 5,20	R\$ 3,50	R\$ 3,70	R\$ 1,70	105,71%	48,57%	R\$ 370,00	R\$ 34,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial
Desinfetante - 5 lts	Und	1600	304	R\$ 9,70	R\$ 33,45	R\$ 4,30	R\$ 5,40	R\$ 29,15	125,58%	677,91%	R\$ 8.640,00	R\$ 8.861,60	Pregão eletrônico	Pregão presencial
Sabão em Barra - 1 kg	Und	180	300	R\$ 3,89	R\$ 4,12	R\$ 1,93	R\$ 1,96	R\$ 2,19	101,55%	113,47%	R\$ 352,80	R\$ 657,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial
Desodorizado aerossol	Und	1000	105	R\$ 6,70	R\$ 14,00	R\$ 5,25	R\$ 1,45	R\$ 8,75	27,62%	166,67%	R\$ 1.450,00	R\$ 918,75	Pregão eletrônico	Pregão presencial
Balde de plástico - 15 lts	Und	70	-	R\$ 9,20	-	R\$ 5,60	R\$ 3,60	-	64,29%	-	R\$ 252,00	-	Pregão eletrônico	Pregão presencial
Papel toalha interfolhado	Fardo	2000	40	R\$ 9,05	R\$ 5,65	R\$ 7,10	R\$ 1,95	-R\$ 1,45	27,46%	-20,42%	R\$ 3.900,00	-R\$ 58,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial
Amaciante de roupa - 2 lts	Und	-	100	-	R\$ 4,00	R\$ 2,38	-	R\$ 1,62	-	68,07%	-	R\$ 162,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial
Espoja de limpeza - dupla face	Und	-	150	-	R\$ 0,69	R\$ 0,30	-	R\$ 0,39	-	130,00%	-	R\$ 58,50	Pregão eletrônico	Pregão presencial
Vassoura de Palha	Und	100	100	R\$ 8,16	R\$ 8,75	R\$ 1,18	R\$ 6,98	R\$ 7,57	591,53%	641,53%	R\$ 698,00	R\$ 757,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial
Desprezador pedra sanitária - 25 gr	Und	2000	45	R\$ 2,00	R\$ 1,50	R\$ 0,74	R\$ 1,26	R\$ 0,76	170,27%	102,70%	R\$ 2.520,00	R\$ 34,20	Pregão eletrônico	Pregão presencial
Flanela	Und	120	200	R\$ 0,95	R\$ 5,10	R\$ 0,79	R\$ 0,16	R\$ 4,31	20,25%	545,57%	R\$ 19,20	R\$ 862,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial
Limpador de Vidro	Und	900	65	R\$ 3,95	R\$ 5,10	R\$ 2,40	R\$ 1,55	R\$ 2,70	64,58%	112,50%	R\$ 1.395,00	R\$ 175,50	Pregão eletrônico	Pregão presencial
Sabonete líquido - 5lts	Und	800	31	R\$ 11,63	R\$ 33,30	R\$ 6,10	R\$ 5,53	R\$ 27,20	90,66%	445,90%	R\$ 4.424,00	R\$ 843,20	Pregão eletrônico	Pregão presencial
Pano de prato	Und	300	65	R\$ 1,18	R\$ 3,86	R\$ 1,20	-R\$ 0,02	R\$ 2,66	-1,67%	221,67%	-R\$ 6,00	R\$ 172,90	Pregão eletrônico	Pregão presencial
Detergente - 500ml	Und	1000	100	R\$ 0,90	R\$ 1,00	R\$ 0,95	-R\$ 0,05	R\$ 0,05	-5,26%	5,26%	-R\$ 50,00	R\$ 5,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial
Sabão em pó - 1kg	Und	1500	325	R\$ 3,35	R\$ 4,20	R\$ 2,75	R\$ 0,60	R\$ 1,45	21,82%	52,73%	R\$	R\$	Pregão eletrônico	Pregão presencial

											900,00	471,25			
Álcool liquido 70% - 1000 ml	Litro	100	2	R\$ 4,70	R\$ 7,30	R\$ 4,39	R\$ 0,31	R\$ 2,91	7,06%	66,29%	R\$ 31,00	R\$ 5,82	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Sub Total											R\$ 47.701,00	R\$ 22.669,72			
Material de expediente															
Calculadora de mesa - 12 dígitos	Und	-	10	-	R\$ 37,00	R\$ 16,00	-	R\$ 21,00	-	131,25%	-	R\$ 210,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Caneta esferográfica caixa com 50 unds	Caixa	-	1	-	R\$ 37,00	R\$ 17,50	-	R\$ 19,50	-	111,43%	-	R\$ 19,50	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Envelope papel madeira - (41x31 CM)	Und	-	1000	-	R\$ 0,71	R\$ 0,39	-	R\$ 0,32	-	82,05%	-	R\$ 320,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Grampeador	Und	20	5	R\$ 34,99	R\$ 29,20	R\$ 8,60	R\$ 26,39	R\$ 20,60	306,86%	239,53%	R\$ 527,80	R\$ 103,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Fita Adesiva - 12mmx50mt	Und	30	4	R\$ 2,65	R\$ 3,50	R\$ 1,65	R\$ 1,00	R\$ 1,85	60,61%	112,12%	R\$ 30,00	R\$ 7,40	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Caixa arquivo plástica - 400x180x300	Und	50	5	R\$ 4,80	R\$ 6,00	R\$ 2,80	R\$ 2,00	R\$ 3,20	71,43%	114,29%	R\$ 100,00	R\$ 16,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Caixa de grampo	Caixa	30	3	R\$ 2,10	R\$ 5,60	R\$ 3,50	-R\$ 1,40	R\$ 2,10	-40,00%	60,00%	-R\$ 42,00	R\$ 6,30	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Cola branca - 90gr	Und	200	10	R\$ 0,80	R\$ 1,77	R\$ 0,99	-R\$ 0,19	R\$ 0,78	-19,19%	78,79%	-R\$ 38,00	R\$ 7,80	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Resma de Papel A4	Und	600	30	R\$ 14,00	R\$ 27,80	R\$ 14,30	-R\$ 0,30	R\$ 13,50	-2,10%	94,41%	-R\$ 180,00	R\$ 405,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Sub Total											R\$ 397,80	R\$ 1.095,00			
Material de informática															
Notebook c/ processador i7	Und	-	1	-	R\$ 3.900,00	R\$ 3.039,05	-	R\$ 860,95	-	28,33%	-	R\$ 860,95	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Pen Drive 8Gb	Und	-	50	-	R\$ 40,00	R\$ 28,00	-	R\$ 12,00	-	42,86%	-	R\$ 600,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Mouse Optico	Und	-	30	-	R\$ 16,30	R\$ 8,90	-	R\$ 7,40	-	83,15%	-	R\$ 222,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Total												R\$ 1.682,95			
Gênero Alimentício															
Café torrado e moído - 1 kg	Kg	3300	200	R\$ 18,36	R\$ 16,00	R\$ 10,50	R\$ 7,86	R\$ 5,50	74,86%	52,38%	R\$ 25.938,00	R\$ 1.100,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Feijão preto tipo 1	Kg	-	65	-	R\$ 5,90	R\$ 3,20	-	R\$ 2,70	-	84,38%	-	R\$ 175,50	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Feijão carioca tipo 1	Kg	-	165	-	R\$ 5,39	R\$ 2,50	-	R\$ 2,89	-	115,60%	-	R\$ 476,85	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Arroz parboilizado tipo 1	Kg	-	805	-	R\$ 2,69	R\$ 2,09	-	R\$ 0,60	-	28,71%	-	R\$ 483,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Macarrão espaguete - 500 gramas	Und	-	150	-	R\$ 2,39	R\$ 1,31	-	R\$ 1,08	-	82,44%	-	R\$ 162,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Açúcar	Kg	250	500	R\$ 5,70	R\$ 2,69	R\$ 1,73	R\$ 3,97	R\$ 0,96	229,48%	55,49%	R\$ 992,50	R\$ 480,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Água mineral garrafão de 20 litros	Und	5355	21551	R\$ 4,66	R\$ 4,35	R\$ 3,10	R\$ 1,56	R\$ 1,25	50,32%	40,32%	R\$ 8.353,80	R\$ 26.938,75	Pregão eletrônico	Dispensa	
Sub total											R\$ 35.284,30	R\$ 29.816,10			
Material diversos															
Ventilador de teto - 65 cm	Und	14	-	R\$ 152,39	-	R\$ 86,98	R\$ 65,42	-	75,21%	-	R\$ 915,81	-	Pregão eletrônico	Pregão presencial	

Gás GLP 13kg	Und	125	60	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Total												R\$ 915,81			
Material Automotivo															
Pneu 195/65 r15	Und	10	32	R\$ 240,00	R\$ 438,00	R\$ 331,00	-R\$ 91,00	R\$ 107,00	-27,49%	32,33%	-R\$ 910,00	R\$ 3.424,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Pneu 1000x20	Und	-	40	-	R\$ 1.140,00	R\$ 1.211,00	-	-R\$ 71,00	-	-5,86%	-	-R\$ 2.840,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Pneu 90/90-19	Und	11	-	R\$ 139,00	-	R\$ 129,90	R\$ 9,10	-	7,01%	-	R\$ 100,10	-	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Pneu 110/90 - 17	Und	9	-	R\$ 165,00	-	R\$ 149,49	R\$ 15,51	-	10,38%	-	R\$ 139,59	-	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Pneu 175/70 r13	Und	-	62	-	R\$ 230,00	R\$ 236,00	-	-R\$ 6,00	-	-2,54%	-	-R\$ 372,00	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Sub total												-R\$ 670,31	R\$ 212,00		
Material de construção civil															
Solvente	Litro	40	-	R\$ 10,00	-	R\$ 5,75	R\$ 4,25	-	73,91%	-	R\$ 170,00	-	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Tubo pvc - 100 mm -6 mts	Und	60	-	R\$ 47,02	-	R\$ 44,88	R\$ 2,14	-	4,77%	-	R\$ 128,40	-	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Carrinho de mão	Und	2	-	R\$ 265,00	-	R\$ 146,99	R\$ 118,01	-	80,28%	-	R\$ 236,02	-	Pregão eletrônico	Pregão presencial	
Sub total												R\$ 534,42			
Sub total geral												R\$ 84.163,02	R\$ 55.475,77		
TOTAL GERAL												R\$ 139.638,79			

Fonte: Dados da pesquisa 2019

Conforme se pode constatar com os dados que estão contidos na tabela 1, observar-se diversas situações em relação aos valores que são contratados pelos entes públicos. Em sua grande maioria os valores obtidos são maiores que os preços da iniciativa privada, fazendo a análise por órgão, em apenas 16,66% dos itens, ou seja, 6 itens de todo montante que compõe os itens adquiridos pela UFERSA estão com valores abaixo que o preço base de aquisição da empresa privada, na instituição Prefeitura Municipal de Mossoró, esse índice cai para apenas 7,31% ou apenas 3 itens do montante comparado com o preço base. Ao analisar a tabela 1, podem-se observar as disparidades de preços e os percentuais, em relação em todos os itens de todas as categorias analisadas, foi possível observar os preços onde as instituições públicas obtiveram valores abaixo do preço base, porém essa ocorrência aconteceu de forma muito singela.

Na tabela 2, Demonstrativo das maiores discrepâncias - material de limpeza.

Material Limpeza	Quantidade	Empresa Privada	Instituição pública	Diferença em R\$	Diferença em %	Economia/gasto	Percentual em relação aos valores obtidos em %
UFERSA							
Detergente - 500ml	1000	R\$ 0,95	R\$ 0,90	R\$ 0,05	-5,25%	R\$ 50,00	-5,25% a 591,53%
Vassoura de Palha	100	R\$ 1,18	R\$ 8,16	R\$ 6,98	591,53%	R\$ 698,00	
PMM							
Papel toalha interfolhado	2000	R\$ 7,10	R\$ 5,65	R\$ 1,45	-20,42%	R\$ 3.900,00	-20,42% a 641,53%
Vassoura de Palha	100	R\$ 1,18	R\$ 8,75	R\$ 7,57	641,53%	R\$ 757,00	

Fonte: Dados da pesquisa 2019

Nesse grupo os valores de aquisição observados, apresentam valores negativos, isso significando que os valores adquiridos pelos órgãos públicos foram inferiores ao da empresa privada gerando uma economia nos itens: Detergente e Papel toalha interfolhado, gerando uma economia de -5,25% e -20,42% nos itens citados, transformando em reais obteve-se R\$ 50,00 e R\$ 3.900,00 de economia ao erário público, porém os valores que estão no outro extremo obteve um sobre preço elevado, para os órgãos públicos e em relação ao mesmo item em comum, Vassoura de palha, houve 591,53% e 641,53% transformando em reais um valor pago a mais de R\$ 698,00 e R\$ 757,00.

Na tabela 3, Demonstrativo das maiores discrepâncias - material de expediente.

Material de expediente	Quantidade	Empresa Privada	Instituição pública	Diferença em R\$	Diferença em %	Economia/gasto	Percentual em relação aos valores obtidos em %
UFERSA							
Caixa de grampo	30	R\$ 3,50	R\$ 2,10	R\$ 1,40	-40,00%	R\$ 42,00	- 40% a 306,86%
Grampeador	20	R\$ 8,60	R\$ 34,99	R\$ 26,39	306,86%	R\$ 527,80	
PMM							
Caixa de grampo	3	R\$ 3,50	R\$ 5,60	R\$ 2,10	60%	R\$ 6,30	60% a 239,53%
Grampeador	5	R\$ 8,60	R\$ 29,20	R\$ 20,60	239,53%	R\$ 103,00	

Fonte: Dados da pesquisa 2019

Nesse grupo podemos observar que as diferenças nos valores de aquisição para o item caixa de grampo é semelhante para ambos os órgãos (UFERSA e Prefeitura municipal de Mossoró) quando comparamos com a empresa privada, confrontando a UFERSA e a PMM, o valor foi inferior, sendo -40% para a Universidade e um preço maior de 60% em relação ao preço base para a Prefeitura. Enquanto, a caixa de grampo teve um valor de aquisição na empresa privada de R\$ 3,50 em ambos os casos, para a UFERSA o valor de aquisição foi de R\$ 2,10 e para prefeitura R\$ 5,60, tendo um gasto de R\$ 6,30 em relação a

Universidade, que teve uma economia de R\$ 42,00. Em relação ao item grampeador, os itens também são iguais para ambos os órgãos, sendo o item grampeador tendo sobre preço de 306,86% e 239,53% em comparação ao preço obtido pelo setor privado. Na empresa privada o item teve valor de aquisição de R\$ 8,60, enquanto nos órgãos públicos o valor de aquisição ficou em R\$ 34,99 para a Universidade e R\$ 29,20 para a Prefeitura, uma diferença de R\$ 26,39 e R\$ 20,60, respectivamente.

Na tabela 4, Demonstrativo das maiores discrepâncias - material de informática.

Material de informática	Quantidade	Empresa Privada	Instituição pública	Diferença em R\$	Diferença em %	Economia/gasto	Percentual em relação aos valores obtidos em %
PMM							
Notebook c/ processador i7	1	R\$ 3.039,05	R\$ 3.900,00	R\$ 860,95	28,33%	R\$ 860,95	28,33% a 83,15%
Mouse Óptico	30	R\$ 8,90	R\$ 16,30	R\$ 7,40	83,15%	R\$ 222,00	

Fonte: Dados da pesquisa 2019

Nesse grupo em específico, os itens que foram encontrados somente nas notas de empenho da prefeitura, não foram encontrados itens de informática nas notas de empenho da UFERSA para o ano de 2018, porém foi possível realizar a análise dos valores obtidos, eles estão com valores maiores do que o preço base da empresa privada, sendo para o notebook um sobre preço de 28,33% e para o mouse óptico um sobre preço de 83,15%, esse sobre preço eleva os gastos em R\$ 860,95 para o notebook e R\$ 222,00 para os mouses que foram adquiridos pela prefeitura.

Na tabela 5, Demonstrativo das maiores discrepâncias - gênero alimentício.

Material de Gênero alimentício	Quantidade	Empresa Privada	Instituição pública	Diferença em R\$	Diferença em %	Economia/gasto	Percentual em relação aos valores obtidos em %
UFERSA							
Água mineral garrafão de 20 litros	5355	R\$ 3,10	R\$ 4,66	R\$ 1,56	50,23%	R\$ 5.353,80	50,32% a 229,48%
Açúcar	250	R\$ 1,73	R\$ 5,70	R\$ 3,97	229,48%	R\$ 992,50	
PMM							
Arroz parboilizado tipo 1	805	R\$ 2,09	R\$ 2,69	R\$ 0,60	28,71%	R\$ 483,00	28,71% a 115,60%
Feijão carioca tipo 1	165	R\$ 2,50	R\$ 5,39	R\$ 2,89	115,60%	R\$ 476,85	

Fonte: Dados da pesquisa 2019

Na tabela 5, têm-se grandes disparidades de sobre preço dos itens analisados, todos os itens tem valores maiores que os valores base da empresa privada, na UFERSA os itens água mineral e açúcar tiveram respectivamente uma diferença de R\$ 1,56 e R\$ 3,97 em relação à empresa privada, na empresa privada a unidade de água mineral custa R\$ 3,10, para a UFERSA custou R\$ 4,66. Em relação ao açúcar, na empresa privada a unidade saiu a R\$ 1,73, enquanto para a UFERSA saiu a R\$ 5,70, o que corresponde o aumento percentual de 50,32% a 229,48% respectivamente. O item água mineral merece destaque, pois teve valor maior também em comparação ao valor obtido pela Prefeitura de Mossoró que utilizou para aquisição desse item em específico a dispensa de licitação, único produto que foi adquirido de forma diferente tanto pela UFERSA quanto pela prefeitura, essa aquisição desses itens gerou um gasto a mais de R\$ 5.353,80 para água mineral e R\$ 992,50 para o açúcar. Nos itens analisados que foram adquiridos pelas prefeituras, obtiveram um intervalo de preço com sobre preço entre 28,71% a 115,60%, em relação ao arroz parboilizado tipo 1 a diferença é de R\$ 0,60, enquanto para o feijão carioca tipo 1 a diferença é de R\$ 2,89. Enquanto na empresa privada o arroz saiu a R\$ 2,09, para a Prefeitura de Mossoró saiu a R\$ 2,69 elevando os gastos nesse item em R\$ 483,00 e o feijão saiu a unidade a R\$ 2,50 para a empresa privada e para Prefeitura de Mossoró R\$ 5,39, um sobre preço de R\$ 476,85.

Tabela 6, Demonstrativo das maiores discrepâncias - material automotivo.

Material de automotivo	Quantidade	Empresa Privada	Instituição pública	Diferença em R\$	Diferença em %	Economia/gasto	Percentual em relação aos valores obtidos em %
UFERSA							
Pneu 195/65 r15	10	R\$ 331,00	R\$ 240,00	R\$ 91,00	-27,49%	R\$ 910,00	-27,49% A 10,38%
Pneu 110/90 - 17	9	R\$ 149,49	R\$ 165,00	R\$ 15,51	10,38%	R\$ 139,59	
PMM							
Pneu 175/70 r13	62	R\$ 236,00	R\$ 230,00	R\$ 6,00	-2,54%	R\$ 372,00	-2,54% A 32,33%
Pneu 195/65 r15	32	R\$ 331,00	R\$ 438,00	R\$ 107,00	32,33%	R\$ 3.424,00	

Fonte: Dados da pesquisa 2019

Na tabela 6, os intervalos das instituições públicas se iniciam com valores negativos, resultado que seria o ideal a ocorrer nas aquisições que são realizadas pelo ente público e no outro extremo não tem valores altíssimos como ocorreu nas outras tabelas, os valores praticados nessa categoria teve preço que são os próximos obtidos nas aquisições pelas empresas privadas. Pela UFERSA obtivesse um intervalo entre – 27,49% a 10,38% no item correspondente ao intervalo negativo obteve uma economia de R\$ 910,00 e item da ponta do intervalo ouve um sobre peço de apenas R\$ 139,59. No intervalo correspondente da instituição prefeitura municipal de Mossoró, obtiveram-se valores entre – 2,54% a 32,33%, gerando no primeiro item uma economia de R\$ 372,00, no segundo item, como os valores maiores em 32,33% gerou um gasto a mais de R\$ 3.424,00.

Ao realizar a análise nas tabelas, ficam constatados que em suas grandes maiorias os preços que são contratados pelos órgãos públicos são superiores aos obtidos pela empresa privada, causando gastos na ordem de R\$ 84.163,02 para Universidade Federal do Semi – Árido – UFERSA e R\$ 55.475,77 para Prefeitura Municipal de Mossoró, ocasionando prejuízo ao erário público e constatando a não aplicabilidade do princípio da economicidade. Conforme determina O acórdão 1544/2004 do TCU recomenda a realização de pesquisa de preços para verificação das propostas apresentadas com os preços de mercado de acordo com a determinação do art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (BRASIL, 2006).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como principal objetivo se as contratações públicas por meio de licitação estão cumprindo com o princípio da economicidade. Para alcançar este objetivo analisou-se as contratações públicas de bens de consumo por meio de licitações realizadas pelos órgãos públicos: Prefeitura Municipal de Mossoró e Universidade Federal do Semi-Árido – UFERSA tem valores semelhantes aos que uma empresa privada de grande porte do município de Mossoró, costuma adquirir em suas pesquisas de mercado para as suas contratações de bens e serviços. Para a referida análises se fez necessária a coleta dos dados (Notas de Empenho) junto aos portais de transparências de cada órgão que estão disponíveis na internet. Para esse comparativo foi coletado os pedidos de compras, referente às aquisições de suprimentos de uma empresa de grande porte, situada no mesmo município dos órgãos estudados.

Verificou-se em decorrência dos resultados obtidos nas análises dos preços de cada item avaliado, que em relação aos preços comparados, os preços contratados pelos órgãos públicos contidos nas notas de empenhos e os preços contratados contido nos pedidos de compras da empresa privada, fazem levar a conclusão de que em na sua grande maioria os preços contratados pelos órgãos públicos que realizaram pregões presenciais para prefeitura municipal de Mossoró e Pregoes Eletrônico para UFERSA, estiveram com preços elevados em comparação aos preços obtidos pela empresa privada.

Há não ocorrência de economicidade nas contratações públicas através dos processos licitatórios realizados no ano de 2018, ocasionando um alerta para instituições

estudadas, pois a ocorrência de não economicidade se deu em 83,34% dos itens analisados contidos nas notas de empenho da UFERSA, esses itens estão com preços maiores que os produtos similares referentes à empresa privada, originando um gasto extra ao erário federal de R\$ 84.163,02, em relação aos itens analisados nas notas de empenho da Prefeitura de Mossoró 92,69% dos itens contratados estão com preços maiores que os referentes à empresa privada gerando um gasto extra ao erário municipal de R\$ 55.475,77,

Constata-se que os preços obtidos pelos órgãos públicos, mesmo utilizando os processos de licitações públicas, que visa eleger a proposta mais vantajosa, não garantiu que os preços que foram contratados, fossem semelhantes ou menores ao preço que a empresa privada conseguiu obter na realização de suas compras no mercado em geral, utilizando apenas prática de pesquisa de mercado.

A obrigatoriedade de realização de compras pelas instituições públicas, sendo realizada através de processos de licitações públicas, buscou dar ao certame maior transparência, agilidade, economia e diminuição de burocracia, principalmente na modalidade de pregões presencial como eletrônico, porém a obrigatoriedade dos processos licitatórios, para essas aquisições não se traduziu em economia para os órgãos citados, pois não houve o cumprimento do princípio da economicidade, que determina a obtenção da proposta mais vantajosa, que nesse caso seria os preços iguais ou menos ao obtidos pela empresa privada.

Um grande limitador para a referida pesquisa foi à complexidade para poder extrair as notas de empenho que estão nos portais de transparência das instituições, os dados estão neles contidos, porém se faz necessário ter um grande volume de tempo para poder seguir os links, para que seja possível chegar até o local esperado. Nas notas de empenho da Prefeitura Municipal de Mossoró, há um fator negativo que merece destaque, que é o fato de não haver sugestão de marcas para os itens a serem contratados, deixando em aberto para que as empresas ganhadoras forneçam produtos que apenas atendam a nota de empenho, isso podendo induzir que seja fornecido itens de baixa qualidade, porém que atenda a nota de empenho. O presente estudo desenvolvido traz uma ótica referente ao tocante das compras públicas, buscar dar foco a um importante processo que ocorre no setor público que é a compra de produtos. Ao analisar os preços de compras do setor público em comparação ao do setor privado, buscar a verificação do trato com o erário público. Demonstra o quando se faz necessário mecanismo para que as compras públicas sejam realizadas de formas mais transparentes e abertas aos olhos da sociedade.

Em suma, é de grande importância que novos estudos sejam realizados para análise e aplicação do tema proposto principalmente em outros entes públicos e nas mais diferentes modalidades de licitações que estão disponíveis, para que se possa passar maior transparência as compras contratadas por toda esfera pública, comparando aos preços praticados por empresas privadas.

REFERÊNCIAS

VALENTE, M. A. L. **Marco legal das licitações e compras sustentáveis na Administração Pública**. Câmara dos deputados, 2011.

MEIRELLES, H. L. **Direito Administrativo Brasileiro**. 29. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2004, p. 266.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Licitações e Contratos**: Orientações Básicas/Tribunal de Contas da União. 1. ed. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2003.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 22 set. 2007

BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o artigo 37 da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. 1993. Disponível em < <http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 23 de nov. 2009

_____. Tribunal de Contas da União. **Licitações e contratos**: orientações básicas. 3.ed. rev. atual. e ampl. Brasília, 2006

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 2007.

BARROS, Felipe Luiz Machado. **Princípios administrativos aplicados à licitação pública**. 2001. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=3175&p=2>>. Acesso em 28 fev. 2019.

DE OLIVEIRA, R. H. **Licitações: agilização ou morosidade dos processos de compra nos Órgãos Públicos?** O Caso da Prefeitura do Município de Araraquara. Araraquara: UNESP, 2005.

DOMINGUES, F. L. **Pregão, a nova modalidade de licitação adotada pela administração pública**. Araraquara: UNESP, 2003.

PEIXOTO, A. M. **Licitação na Década de 90 e nos Próximos 10 Anos**. Disponível em: <<http://licitacao.uol.com.br/artdescricao.asp?cod=3>>. Acesso em 26 fev. 2019.

MAURANO, A. **A instituição do pregão para aquisição de bens e contratação de serviços comuns**. Disponível em: <<http://www.conlicitacao.com.br/historia/index.php>>. Acesso em 27 fev. 2019.

COSTA, A. L. Sistemas de compras privadas e públicas no Brasil. **Revista de Administração**, São Paulo v. 35, n.4, p. 119 - 128 Out/Dez 2000.

MOTTA, C. P. Coelho. **Eficácia nas Licitações e Contratos**. 9ª edição. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. 13ª edição São Paulo: Editora Atlas, 2006.

CARVALHO, C. H. S. **OS EFEITOS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO NAS COMPRAS PÚBLICAS: ESTUDO DE CASO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO DA CIDADE DE MANAUS**. 2008. 114 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Curso de Mestrado em Administração Pública, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/3320/csoares.pdf>>. Acesso em: 27 fev. 2019.

SPRICIGO, P. R.; FONSECA, S. A. **INOVAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: BREVE AVALIAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PREGÃO**. Temas de Administração Pública |, Araraquara, v. 2, n. 3, p.1-12, 14 ago. 2008. Disponível em: <<https://periodicos.fclar.unesp.br/temasadm/article/view/6127>>. Acesso em: 27 fev. 2019.

OSÓRIO, F. M. **Improbidade Administrativa**. 2 ed., Porto Alegre: Síntese, 1998.

ANDREÃO, V. M. V. **RELAÇÃO ENTRE PEDIDO DE COMPRAS E RESULTADO DA LICITAÇÃO: UM ESTUDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**. 2015. 92 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-graduação em Gestão Pública, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2015. Disponível em: <http://repositorio.ufes.br/jspui/bitstream/10/2539/1/tese_9209_Disserta%C3%A7%C3%A3o%20-%20Vanessa%20Moreira%20Ventura%20Andre%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2019.

ALBIERO, H. J.; SILVA, M. R. **ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NAS COMPRAS PÚBLICAS VIA PREGÃO ELETRÔNICO: ESTUDO DE CASO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS 42/2012 E 32/2013 REALIZADOS PELO IFPR – CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND**. *Forscience*, Belo Horizonte, v. 6, n. 1, p.1-17, 14 jun. 2018. Disponível em: <<http://www.forscience.ifmg.edu.br/forscience/index.php/forscience/article/view/275/0>>. Acesso em: 29 fev. 2019.

SILVEIRA, E. S. et al. Análise do processo de compras do setor público: o caso da Prefeitura Municipal de Dourados/MS. **Raimed - Revista de Administração Imed**, Passo Fundo, v. 2, n. 3, p.158-171, 14 jun. 2012. Disponível em: <<https://seer.imed.edu.br/index.php/raimed/article/view/308>>. Acesso em: 27 fev. 2019.

COSTA, A. L. **SISTEMAS DE COMPRAS: A LEI DE LICITAÇÃO E A FUNÇÃO COMPRAS DA EMPRESA PRIVADA**. 1994. 193 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Pós-graduação da Fgv/eaesp., Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 1994. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/4785/1199500268.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 01 mar. 2019.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

BEUREN, I. M. et al. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: Teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas. 2006.